



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 67, DE 26 DE AGOSTO DE 2003
(publicada no DOU de 28/08/2003)

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso de suas atribuições, torna público o recebimento, pelo Departamento de Negociações Internacionais, desta Secretaria, dos pedidos de alteração da Nomenclatura Comum do MERCOSUL (NCM) e das alíquotas da Tarifa Externa Comum (TEC), referentes aos seguintes produtos:

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO EM ESTUDO		
NCM	DESCRIÇÃO	TEC base (%)	NCM	DESCRIÇÃO	TEC base (%)
2903.69.39	Outros	2	2903.69.32	3,4-Dicloro-alfa,alfa,alfa-trifluortolueno	14
			2903.69.39	Outros	2
2932.99.99	Outros	2	2932.99.95	Glicerol formal	12
			2932.99.99	Outros	2
2940.00.94	Lactogluconato de cálcio	12	2940.00.94	Lactogluconato de cálcio	2
3004.39.25	Calcitonina	14	3004.39.25	Calcitonina	8
3004.39.38	Estradiol, destinado a ser administrado por via percutânea	12	3004.39.38	Estradiol, destinado a ser administrado por via percutânea	8
3006.20.00	-Reagentes destinados à determinação dos grupos ou dos fatores sanguíneos	10	3006.20	-Reagentes destinados à determinação dos grupos ou dos fatores sanguíneos	
			3006.20.10	Gel de acrilamida ou dextrana contendo anticorpos específicos ou antiglobulinas, em solução tampão, para microtipagem sanguínea	2
			3006.20.20	Anticorpos monoclonais de grupos sanguíneos, em solução tampão contendo albumina bovina	2
			3006.20.90	Outros	10
3402.11.90	Outros	14	3402.11.40	Ácidos alquilbenzenossulfônicos, com teor de ácido sulfúrico inferior ou igual a 0,3%, em peso	2
			3402.11.90	Outros	14
3808.10.25	À base de fosfeto de alumínio	14	3808.10.25	À base de fosfeto de alumínio ou de fosfeto de magnésio	14
3808.10.29	Outros	8	3808.10.29	Outros	8
3822.00.90	Outros	14	3822.00.20	Gel de acrilamida ou dextrana, em solução tampão, para microtipagem sanguínea	2
			3822.00.90	Outros	14
3923.10.00	-Caixas, caixotes, engradados e artigos semelhantes	18	3923.10	-Caixas, caixotes, engradados e artigos semelhantes	



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

			3923.10.10	Estojos de plástico, dos tipos utilizados para acondicionar discos para sistemas de leitura por raio "laser"	18
			3923.10.90	Outros	18

(Fls. 3 da Circular SECEX nº 67, de 26/08/2003).

3926.90.40	Artigos de laboratório ou de farmácia	18	3926.90.4	Artigos de laboratório ou de farmácia	
			3926.90.41	Para microtipagem sanguínea, de polipropileno, esterilizado com óxido de etileno, com seis microtubos de reação	2
			3926.90.49	Outros	18
5402.49.90	Outros	16	5402.49.20	De polietileno, com tenacidade superior ou igual a 26 cN/tex	2
			5402.49.90	Outros	16
7015.10.91	Branco	14	7015.10.91	Branco	2
8408.90.10	Estacionários, de potência contínua máxima superior ou igual a 337,5kW (450 HP), a mais de 1.000 rpm, segundo Norma DIN 6271 "A"	OBK	8408.90.10	Estacionários, de potência normal ISO superior a 745,7kW (1.000 HP), segundo Norma ISO 3046/1	OBK
8443.11.10	Para impressão multicolor de jornais, alimentados por bobinas de largura superior ou igual a 915mm, com unidades de impressão em configuração torre e dispositivos automáticos de emendar bobinas	OBK	8443.11.10	Para impressão multicolor de jornais, alimentados por bobinas de largura superior ou igual a 900mm, com unidades de impressão em configuração torre e dispositivos automáticos de emendar bobinas	OBK
8523.90.00	-Outros	16	8523.90	-Outros	
			8523.90.10	Discos para sistema de leitura por raio "laser" com possibilidade de serem gravados uma única vez (CD-R)	16
			8523.90.90	Outros	16
8532.90.00	-Partes	14	8532.90	-Partes	
			8532.90.10	Tampões vedadores para condensadores eletrolíticos de alumínio, com terminais	2
			8532.90.90	Outras	14
8536.90.90	Outros	16	8536.90.50	Terminais para condensadores eletrolíticos de alumínio	2
			8536.90.90	Outros	16
8546.90.00	-Outros	16	8546.90	-Outros	
			8546.90.10	Tampões vedadores para condensadores eletrolíticos de alumínio, com perfurações para terminais	2
			8546.90.90	Outros	16
9018.39.90	Outros	16	9018.39.9	Outros	
			9018.39.91	Conjunto para fístula artério-venosa	16
			9018.39.99	Outros	16

2. As alíquotas mencionadas na presente Circular não consideram o acréscimo temporário de 1,5 pontos percentuais de que tratam as Decisões nºs 15/97, 67/00, 06/01 e 21/02 do Conselho do Mercado Comum, do MERCOSUL.

3. As manifestações sobre os referidos pedidos deverão ser dirigidas ao Departamento de Negociações Internacionais (DEINT), desta Secretaria, por meio do Protocolo-Geral do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "J", Térreo, CEP 70056-900, Brasília (DF), fazendo referência ao número desta Circular e no prazo de trinta dias, a contar da data de sua

(Fls. 4 da Circular SECEX nº 67, de 26/08/2003).

publicação no Diário Oficial da União.

4. As informações deverão ser apresentadas de acordo com roteiro próprio, que está disponível na página deste Ministério na Internet, no endereço <http://www.mdic.gov.br/comext/Deint/MercReducPermanenteTEC.html>, ou ser solicitado pelos telefones (21) 3849-1262 e (61) 329-7618 ou pelos fax (21) 3849-1043 e (61) 329-7385 ou pelo endereço de correio eletrônico deint@secex.mdic.gov.br.

IVAN RAMALHO